



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

Contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos tipo van para atendimento ao transporte escolar rural, sem motorista, com inclusão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro e substituição dos veículos quando necessário, sendo 01 (uma) van com capacidade mínima de 21 lugares para a Rota Tabatinga e 02 (duas) vans com capacidade mínima de 15 lugares para as Rotas Desejada e Santo Antônio.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: Às 09:00 (nove) horas do dia 23/06/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://licitar.digital>.

**Bruno Dias Gomes
Agente De Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



EDITAL 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 26/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 138/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 23/06/2026

HORÁRIO: 09:00MIN

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o menor valor unitário por quilômetro rodado para cada rota

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 ÀS 08:00min.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026 ÀS 08:50min.

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: ATÉ O DIA 18/06/2026 ÀS 23H59MIN

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos tipo van para atendimento ao transporte escolar rural, sem motorista, com inclusão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro e substituição dos veículos quando necessário, sendo 01 (uma) van com capacidade mínima de 21 lugares para a Rota Tabatinga e 02 (duas) vans com capacidade mínima de 15 lugares para as Rotas Desejada e Santo Antônio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerando o menor valor unitário por quilômetro rodado para cada rota, observado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e respeitadas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



especificações técnicas, requisitos mínimos e condições de execução previstas neste Edital e seus anexos.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotes cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às micro empresas-me e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal Licitar Digital** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal Licitar Digital**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e informações:

6.1.1. valor unitário por quilômetro rodado para cada item/rota;

6.1.2. valor total anual estimado para cada item/rota, calculado pela multiplicação do valor unitário ofertado pela quilometragem anual estimada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6.1.3. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações do Termo de Referência;

6.1.4. indicação, quando disponível no momento da proposta, da marca, modelo, ano de fabricação, capacidade e demais características do veículo a ser disponibilizado;

6.1.5. declaração de que o veículo definitivo a ser disponibilizado atenderá integralmente às exigências de capacidade, ano mínimo, segurança, conservação, documentação, seguro, autorização, vistoria e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

6.1.6. A indicação de marca/modelo na proposta não impedirá a substituição por veículo equivalente ou superior, desde que previamente aceito pela Administração e mantido o atendimento integral das especificações exigidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal Licitar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal Licitar Digital** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **portal**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é IPCA.

14.2. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação da execução dos serviços.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas, na forma da legislação aplicável, as sanções administrativas previstas no **item 18.2** deste edital, especialmente impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como eventual reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. Sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, poderão ensejar advertência, multa, glosa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) disponibilização de veículo com capacidade inferior à exigida para a respectiva rota;
- b) disponibilização de veículo sem documentação regular, licenciamento, seguro, vistoria ou autorização exigível;
- c) disponibilização de veículo em condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou trafegabilidade;
- d) ausência, insuficiência ou atraso no fornecimento de combustível, quando necessário à execução das rotas;
- e) não substituição imediata do veículo em caso de pane, sinistro, manutenção, irregularidade documental ou impedimento de uso;
- f) interrupção injustificada da disponibilidade do veículo;
- g) apresentação de relatório de quilometragem inconsistente, incompleto ou divergente dos controles da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



h) cobrança de quilometragem não executada, não autorizada ou não validada pela fiscalização;

i) descumprimento de rota, horário, especificação técnica ou determinação formal da Secretaria Municipal de Educação;

j) omissão de ocorrência relevante relacionada à execução do contrato.

18.7. A aplicação de glosa não impede a aplicação cumulativa de sanções administrativas quando a conduta configurar infração contratual ou administrativa.

18.8. A reincidência de falhas de disponibilidade, irregularidade documental, substituição tardia de veículo ou cobrança indevida de quilometragem poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal Licitar Digital.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Frei Lagonegro/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legais cabíveis.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitar.digital/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://freilagonegro.mg.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Frei Lagonegro/MG, 26 de maio de 2026

Bruno Dias Gomes
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos tipo van para atendimento ao transporte escolar rural, sem motorista, com inclusão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro e substituição dos veículos quando necessário, sendo 01 (uma) van com capacidade mínima de 21 lugares para a Rota Tabatinga e 02 (duas) vans com capacidade mínima de 15 lugares para as Rotas Desejada e Santo Antônio, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.2. Especificações e quantitativos dos itens;

Item	Descrição	Detalhamento das Rotas	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (por km)	Valor Total (anual)
1	Rota Tabatinga - 01 van mínima 21 lugares, Ano Mínimo 2020 completa, sem fornecimento de motorista, com manutenção e combustível por conta da contratada.	Estimativa de 80 km/dia Transporte dos alunos residentes nas localidades de Tabatinga, Cabeceira de Tabatinga, Barriguda, São Gerônimo e proximidades, com destino às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda diária, calendário escolar e necessidade efetivamente executada.	16.000/Ano	KM/RODADO	R\$ 5,59	R\$ 89.440
2	Rota Desejada -	Estimativa de 150 km/dia	30.000/Ano	KM/RODADO	R\$ 5,59	R\$167.700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	01 van mínima 15 lugares, Ano Mínimo 2020 completa, sem fornecimento de motorista, com manutenção e combustível por conta da contratada.	Transporte dos alunos residentes nas localidades de Desejada, São Miguel, Jambeiro e proximidades, com destino às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda diária, calendário escolar e necessidade efetivamente executada.				
3	Rota Santo Antônio - 01 van mínima 15 lugares, Ano Mínimo 2020 completa, sem fornecimento de motorista, com manutenção e combustível por conta da contratada.	Estimativa de 63 km/dia Transporte dos alunos residentes nas localidades de Santo Antônio, Desbarrancado e proximidades, com destino às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda diária, calendário escolar e necessidade efetivamente executada.	12.600/Ano	KM/RODADO	R\$ 5,59	R\$70.434



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



	TOTAL		58.600		R\$ 5,59	R\$ 327.574,00

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Tratam-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 26/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A solução consiste na contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos automotores tipo van destinados ao transporte escolar rural do Município de Frei Lagonegro/MG, sem fornecimento de motorista, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2026, conforme rotas, horários e itinerários definidos pela Administração.

2.2. A contratação abrangerá a disponibilização contínua de 01 (uma) van com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, destinada à Rota Tabatinga, e 02 (duas) vans com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, destinadas às Rotas Desejada e Santo Antônio, observadas as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

2.3. A solução deverá compreender, obrigatoriamente, por conta exclusiva da contratada, todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- a) disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, segurança, trafegabilidade, higiene e conservação;
- b) fornecimento integral de combustível;
- c) manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- d) reposição de peças, pneus, lubrificantes e demais insumos necessários ao funcionamento;
- e) pagamento de tributos, taxas, licenciamentos e demais encargos incidentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



- f) documentação regular dos veículos, incluindo CRLV atualizado e demais exigências legais de trânsito;
- g) contratação e manutenção de seguros obrigatórios e compatíveis com transporte de passageiros/escolar;
- h) realização de vistorias, inspeções e autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;
- i) substituição imediata do veículo por outro equivalente ou superior, em caso de pane mecânica, acidente, manutenção, irregularidade documental ou qualquer situação que impeça sua utilização, sem prejuízo da continuidade do transporte escolar.

2.4. Os veículos deverão possuir, no mínimo, ano de fabricação igual ou posterior a 2020, além de equipamentos e condições adequadas ao transporte escolar, incluindo ar-condicionado em funcionamento, direção hidráulica ou equivalente, cintos de segurança para todos os ocupantes e demais itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito aplicável.

2.5. A execução ocorrerá durante os dias letivos do calendário escolar de 2026, observando-se os horários, trajetos e necessidades operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, admitindo-se ajustes de percurso, pontos de embarque e desembarque ou horários, em razão de alterações de matrículas, condições das vias, interesse público ou necessidade administrativa, desde que preservado o equilíbrio contratual quando cabível.

2.6. A Administração Municipal será responsável pela disponibilização dos motoristas legalmente habilitados, cabendo-lhe ainda a fiscalização da execução contratual, acompanhamento das rotas, controle da quilometragem executada e validação dos serviços prestados.

2.7. A medição dos serviços será realizada por quilometragem efetivamente executada e validada, mediante apresentação de diário de bordo, relatórios operacionais e demais instrumentos de controle adotados pela fiscalização do contrato, devendo o pagamento observar exclusivamente os quantitativos regularmente atestados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8. A solução adotada busca assegurar a continuidade do transporte escolar rural, a segurança dos estudantes, a regularidade das rotas, a redução do risco de interrupções do serviço e maior eficiência administrativa, evitando custos patrimoniais imediatos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria pelo Município.

2.9. Os Motoristas/condutores serão de responsabilidade da Administração Municipal, que deverá indicar servidores ou profissionais habilitados e com requisitos legais compatíveis com o transporte escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: **Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**
- 3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item considerando o menor valor unitário por quilômetro rodado para cada rota.
- 3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, desde que concluída a vistoria prévia dos veículos e comprovada a regularidade da documentação, seguros, licenciamento, autorizações e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

4.1.1. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.1.2. Nenhum veículo poderá iniciar a execução sem prévia conferência ou validação da Secretaria Municipal de Educação quanto às condições mínimas de segurança, documentação, capacidade e adequação ao transporte escolar.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Disponibilização de 03 (três) veículos automotores tipo van, sendo 01 van para a Rota Tabatinga, 01 van para a Rota Desejada e 01 van para a Rota Santo Antônio.

5.1.7. Capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares para a van destinada à Rota Tabatinga.

5.1.8. Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para cada uma das vans destinadas às Rotas Desejada e Santo Antônio.

5.1.9. Ano de fabricação igual ou posterior a 2020, admitidos veículos equivalentes ou superiores, desde que atendidas todas as exigências de segurança, documentação, conservação e capacidade.

5.1.10. Ar-condicionado em pleno funcionamento, direção hidráulica ou sistema equivalente de assistência, cintos de segurança para todos os passageiros e condições adequadas de higiene e conservação.

5.1.11. Regularidade documental, CRLV atualizado, licenciamento, seguros obrigatórios e seguros compatíveis com transporte de passageiros/escolares, além de autorização, vistoria ou inspeção específica quando exigida pelo órgão de trânsito competente.

5.1.12. Manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, pneus, peças, tributos, seguros e demais custos relativos aos veículos sob responsabilidade da contratada.

5.1.13. Substituição imediata por veículo equivalente ou superior em caso de pane, sinistro, manutenção, irregularidade documental ou impedimento de uso, preservada a capacidade mínima da respectiva rota.

5.1.14. Motoristas/condutores sob responsabilidade da Administração Municipal, que deverá indicar servidores ou profissionais habilitados e com requisitos legais compatíveis com o transporte escolar.

5.1.15. As rotas descritas podem sofrer ajustes pontuais durante a execução contratual, conforme alteração de matrícula, endereço de alunos, calendário escolar, condições climáticas, obras em vias rurais ou necessidade pedagógica, desde que preservado o objeto e observado o equilíbrio contratual quando cabível.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, à disponibilidade dos veículos, à regularidade documental, à execução das rotas, à quilometragem rodada e às falhas eventualmente verificadas.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução, a medição, a liquidação e o pagamento do objeto observarão a unidade “quilômetro rodado”, sendo a quilometragem anual prevista meramente estimativa. A Administração pagará apenas os quilômetros efetivamente executados, comprovados, conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo obrigação de execução integral da quilometragem estimada.

8.2. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, por quilômetro efetivamente rodado, considerando exclusivamente as rotas escolares previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou formalmente ajustadas durante a execução contratual.

8.3. A unidade de medida para fins de proposta, julgamento, contratação, medição, liquidação e pagamento será o quilômetro rodado – km.

8.4. O pagamento mensal será calculado pela multiplicação da quilometragem efetivamente executada e atestada pelo valor unitário contratado por quilômetro rodado em cada item/rota. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.5. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação da execução dos serviços.

8.7. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8.8. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.

8.9. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 327.574,00** (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais), correspondente à estimativa anual de **58.600 km rodados**, ao valor unitário estimado de **R\$ 5,59 por quilômetro**, distribuído entre as três rotas escolares previstas neste Termo de Referência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do **orçamento do Município de Frei Lagonegro/MG**, consignada à Secretaria Municipal de Educação, observadas as fontes de recursos indicadas abaixo:

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade Orçamentária.: 04 TRANSPORTE ESCOLAR

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE 0239

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1576010000 Transferências de Recursos para o 0240

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Frei Lagonegro/MG, 19 de maio de 2026.

Zilda Aparecida Queiros Silva
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



**ANEXO - II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Locação de Vans para Transporte Escolar Rural - Exercício de 2026

Órgão/Entidade	Município de Frei Lagonegro/MG
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Objeto	Contratação de 03 (três) veículos tipo van para transporte escolar rural, sem motorista, com combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguros e substituição de veículo, sendo 01 (uma) van com capacidade mínima de 21 lugares para a Rota Tabatinga e 02 (duas) vans com capacidade mínima de 15 lugares para as Rotas Desejada e Santo Antônio.
Exercício	2026
Responsável pela demanda	Zilda Aparecida Queiros Silva - Secretária Municipal de Educação
Data de referência	Maior de 2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Frei Lagonegro/MG necessita contratar a disponibilização de 03 (três) veículos tipo van para atendimento do transporte escolar de alunos residentes em localidades rurais do Município, especialmente nas rotas de Tabatinga, Desejada e Santo Antônio. A necessidade decorre da obrigação administrativa de assegurar meios adequados para o acesso dos estudantes às unidades escolares e seu retorno seguro às residências, evitando faltas, atrasos, evasão escolar e prejuízos ao cumprimento do calendário letivo.

O transporte escolar rural possui natureza essencial e contínua durante os dias letivos, pois atende estudantes que residem em áreas afastadas, com deslocamentos diários por estradas pavimentadas e não pavimentadas. A indisponibilidade de veículos adequados compromete diretamente a frequência escolar, o direito à educação e a organização das unidades de ensino.

A demanda formalizada indica que a Rota Tabatinga exige veículo com capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares, ao passo que as Rotas Desejada e Santo Antônio exigem veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares cada, em razão da realidade operacional e da quantidade de alunos transportados em cada itinerário.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação guarda alinhamento com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com o calendário escolar de 2026, com a continuidade das atividades letivas e com a necessidade de garantir o transporte regular dos alunos da zona rural. Deverá também observar a disponibilidade orçamentária própria da Secretaria, eventual Plano de Contratações Anual do Município e os instrumentos de planejamento educacional vigentes.

A medida se insere na política pública municipal de manutenção do acesso e permanência do estudante na escola, permitindo que os serviços de transporte escolar sejam prestados com regularidade, segurança, conforto mínimo e controle administrativo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



A contratação deverá observar requisitos mínimos objetivos, suficientes para garantir segurança, regularidade e adequada execução das rotas escolares, sem impor restrições indevidas à competitividade. Os requisitos deverão constar do Termo de Referência e do edital, quando houver, de forma clara, mensurável e compatível com as práticas usuais de mercado.

- Disponibilização de 03 (três) veículos automotores tipo van, sendo 01 van para a Rota Tabatinga, 01 van para a Rota Desejada e 01 van para a Rota Santo Antônio.
- Capacidade mínima de 21 (vinte e um) lugares para a van destinada à Rota Tabatinga.
- Capacidade mínima de 15 (quinze) lugares para cada uma das vans destinadas às Rotas Desejada e Santo Antônio.
- Ano de fabricação igual ou posterior a 2020, admitidos veículos equivalentes ou superiores, desde que atendidas todas as exigências de segurança, documentação, conservação e capacidade.
- Ar-condicionado em pleno funcionamento, direção hidráulica ou sistema equivalente de assistência, cintos de segurança para todos os passageiros e condições adequadas de higiene e conservação.
- Regularidade documental, CRLV atualizado, licenciamento, seguros obrigatórios e seguros compatíveis com transporte de passageiros/escolares, além de autorização, vistoria ou inspeção específica quando exigida pelo órgão de trânsito competente.
- Manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, pneus, peças, tributos, seguros e demais custos relativos aos veículos sob responsabilidade da contratada.
- Substituição imediata por veículo equivalente ou superior em caso de pane, sinistro, manutenção, irregularidade documental ou impedimento de uso, preservada a capacidade mínima da respectiva rota.
- Motoristas/condutores sob responsabilidade da Administração Municipal, que deverá indicar servidores ou profissionais habilitados e com requisitos legais compatíveis com o transporte escolar.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa quantitativa foi elaborada com base nas rotas informadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando 03 (três) rotas escolares, 200 (duzentos) dias letivos e quilometragem diária total estimada de 293 km/dia. A estimativa anual resultante é de 58.600 km/ano.

Descrição	Km/dia	Dias letivos	Km/ano
Rota Tabatinga - 01 van mínima 21 lugares	80	200	16.000
Rota Desejada - 01 van mínima 15 lugares	150	200	30.000
Rota Santo Antônio - 01 van mínima 15 lugares	63	200	12.600
TOTAL - 03 vans	293	200	58.600

5 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS ESCOLARES

As rotas descritas abaixo reproduzem a organização operacional informada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer ajustes pontuais durante a execução contratual, conforme alteração de matrícula, endereço de alunos, calendário escolar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



condições climáticas, obras em vias rurais ou necessidade pedagógica, desde que preservado o objeto e observado o equilíbrio contratual quando cabível.

Rota Povoado de Tabatinga – estimativa de 80 km/dia

Transporte dos alunos residentes nas localidades de Tabatinga, Cabeceira de Tabatinga, Barriguda, São Gerônimo e proximidades, com destino às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda diária, calendário escolar e necessidade efetivamente executada.

Rota Povoado de Desejada – estimativa de 150 km/dia

Transporte dos alunos residentes nas localidades de Desejada, São Miguel, Jambreiro e proximidades, com destino às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda diária, calendário escolar e necessidade efetivamente executada.

Rota Povoado de Santo Antônio – estimativa de 63 km/dia

Transporte dos alunos residentes nas localidades de Santo Antônio, Desbarrancado e proximidades, com destino às unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda diária, calendário escolar e necessidade efetivamente executada.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram consideradas alternativas usuais para atendimento da necessidade pública: utilização exclusiva de frota própria, aquisição de novos veículos, locação de veículos com motorista, locação de veículos sem motorista e contratação integral de serviço de transporte escolar. A alternativa de utilização exclusiva de frota própria não se mostra suficiente diante da necessidade específica de 03 vans adequadas às rotas indicadas, com disponibilidade diária, manutenção constante e capacidade compatível. A aquisição de novos veículos exigiria investimento elevado, tempo de aquisição, emplacamento, seguro, manutenção, depreciação e estrutura de gestão patrimonial, o que não atende com a mesma flexibilidade à demanda imediata.

A contratação integral com motorista poderia transferir ao contratado maior parte da operação, mas não corresponde à modelagem definida pela Administração, que dispõe ou pretende dispor dos condutores, buscando contratar apenas os veículos, com combustível e manutenção incluídos. Assim, a solução de locação de vans sem motorista, com combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguros e substituição sob responsabilidade da contratada, apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento imediato da demanda, com fiscalização objetiva por rota e quilometragem.

A pesquisa de preços apresentada considerou referências do PNCP com valores unitários de R\$ 5,00, R\$ 5,49 e R\$ 6,27, apresentando média de R\$ 5,59 e mediana de R\$ 5,49. Recomenda-se, na instrução final, que a Administração avalie a compatibilidade de cada referência com o objeto pretendido, dando maior peso às referências com unidade em quilômetro, combustível incluso, transporte escolar e ausência de motorista quando houver correspondência direta.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar considera a quilometragem anual de **58.600 km** e o valor médio unitário de **R\$ 5,59 por quilômetro rodado**, baseado da pesquisa de preços consultadas no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP**. Com base nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



parâmetro, o valor anual estimado da contratação é de **R\$ 327.574,00,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**.

Rota	Km/ano	Valor estimado por km	Valor anual estimado	Capacidade mínima
Tabatinga	16.000	R\$ 5,59	R\$ 89.440,00	21 lugares
Desejada	30.000	R\$ 5,59	R\$ 167.700,00	15 lugares
Santo Antônio	12.600	R\$ 5,59	R\$ 70.434,00	15 lugares
TOTAL	58.600	R\$ 5,59	R\$ 327.574,00	03 vans

O valor acima possui natureza estimativa e deverá ser confirmado ou ajustado na etapa final da pesquisa de preços, observando-se a compatibilidade técnica das fontes, a unidade de medição, a inclusão de combustível e manutenção, a responsabilidade pelo motorista, a realidade das rotas rurais e a metodologia prevista nas normas aplicáveis.



Cotações de Preço - LOCAÇÃO VANS ESCOLAR

Gerado em: 19/05/2026, 14:59:19

Pesquisa efetuada por: ANA CLARA CARDOSO OLIVEIRA GUIMARÃES

Órgão: Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro

Seq	Codigo	Item	Unidade	Qtde	Valor Base	SubTotal	URL	Fonte	Ano
1	2	LOCAÇÃO DE VEICULOS - SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN	Sem unidade de fone	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	https://pncp.gov.br/app/editais/07954480000179/2025/008112	PNCP - Tauá/CE	2025
3	19	ROTA: SAÍDA: PSICULTURA, DIVISA BAHIA/ SERGIPE, POVOADO MANDU, POVOADO PEDREZINHA, POVOADO PINHEIROS, POVOADO PICOS E POVOADO LAGOA DO JUNCO; DESTINO: ESCOLA MUNICIPAL ALVES DE SOUZA, LOCALIZADA NO POVOADO XINGOZINHO. PERCURSO DE IDA E VOLTA, TURNO MATUTINO. LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN COM OPERAÇÃO E COM COMBUSTIVEL, TRANSPORTE DO ENSINO BÁSICO Ano de fabricação não inferior a 2011, veículo tipo van, capacidade mínima para 14 (quatorze) pessoas, porta lateral corredeira com trava de segurança, ar condicionado, direção com assistência hidráulica, vidros e travas elétricas, bancos individuais, cintos de segurança para todo...	quilômetro	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49	https://pncp.gov.br/app/editais/14217327000124/2026/000025	PNCP - Paulo Afonso/BA	2026
4	3	LOCAÇÃO DE VAN MINIMO 15 LUGARES S/ MOTORISTA. Locação de Veículo de transporte coletivo de passageiros, tipo van, com, Seguro total, no mínimo 15 (quinze) lugares, em condições legais e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Faturamento por Km rodado. Combustível incluso. Sem motorista.	KM	1	R\$ 6,27	R\$ 6,27	https://pncp.gov.br/app/editais/01098929000168/2025/000028	PNCP - São João del Rei/MG	2025

Resumo Estatístico

Média: R\$ 5,59 | Mediana: R\$ 5,49 | Mínimo: R\$ 5,00 | Máximo: R\$ 6,27

Obs.: Média, mediana, mínimo e máximo são calculados sobre o subtotal de cada linha da tabela (quantidade x valor unitário), tratando cada linha como um único valor.

Total Geral: R\$ 16,76

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para disponibilização de 03 (três) veículos tipo van, destinados ao transporte escolar rural, sem fornecimento de motorista, com combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação regular, seguros obrigatórios e compatíveis, tributos, peças, pneus, lubrificantes e substituição dos veículos sob responsabilidade da contratada. A Administração Municipal ficará responsável pela disponibilização dos condutores, fiscalização das rotas e validação da quilometragem executada.

A execução deverá ocorrer nos dias letivos e nos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de ajustes operacionais por interesse público, desde que formalizados pela fiscalização. A medição deverá ser feita por quilômetro efetivamente executado e validado, com apoio em diário de bordo, relatório mensal, controle de frequência das rotas e registro de ocorrências.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação poderá ser estruturada em lotes por rota ou em lote único, conforme avaliação final do Termo de Referência e da fase externa, devendo prevalecer a alternativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



que proporcionar maior competitividade, segurança operacional e economicidade. O parcelamento por rota pode ampliar a participação de fornecedores locais ou regionais que possuam uma ou mais vans adequadas. O lote único, por outro lado, pode facilitar a gestão contratual, padronizar a execução e assegurar substituição entre veículos, desde que não restrinja indevidamente a competição.

Recomenda-se que o Termo de Referência justifique expressamente a opção adotada, considerando a disponibilidade de mercado, a capacidade operacional dos fornecedores, a fiscalização das rotas e o interesse público na continuidade do transporte escolar.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir transporte escolar regular aos alunos das rotas Tabatinga, Desejada e Santo Antônio durante o exercício de 2026.
- Assegurar pontualidade nos horários de entrada e saída das escolas, com redução de faltas e atrasos.
- Preservar a segurança dos estudantes por meio de veículos regulares, conservados, segurados e adequados ao transporte escolar.
- Reduzir risco de paralisação das rotas por pane, mediante obrigação de manutenção e substituição dos veículos.
- Permitir controle administrativo por quilometragem, diário de bordo, relatório de execução e validação da Secretaria Municipal de Educação.
- Assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, contratando solução compatível com a necessidade efetiva, sem aquisição patrimonial imediata.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Consolidação final das rotas, horários, pontos de embarque e desembarque e relação de alunos atendidos.
- Confirmação da existência de motoristas aptos e legalmente habilitados para condução dos veículos em transporte escolar.
- Designação de fiscal e gestor do contrato, com orientação sobre controles de quilometragem e registros de ocorrências.
- Vistoria prévia dos veículos antes do início da execução e sempre que houver substituição.
- Exigência e conferência de documentos dos veículos, seguros, autorizações, vistorias, licenciamento e demais requisitos legais.
- Ajuste final da pesquisa de preços e da metodologia de cálculo, considerando a compatibilidade das referências utilizadas.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação não depende, em regra, de outra contratação para produzir seus efeitos principais, considerando que os motoristas serão providenciados pela Administração Municipal. Contudo, possui relação operacional com a gestão do transporte escolar, com os controles internos da Secretaria Municipal de Educação, com eventual fornecimento de equipamentos de controle de frota, com seguros e com ações administrativas voltadas à regularidade dos condutores.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve deslocamento diário de veículos automotores e, portanto, gera impactos ambientais ordinários relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases, desgaste de pneus e descarte de resíduos decorrentes de manutenção. Como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



medidas mitigadoras, a contratada deverá manter os veículos em bom estado de conservação, com manutenção preventiva regular, pneus adequados, ausência de vazamentos, documentação ambiental e de trânsito regular quando aplicável, além de destinação adequada de resíduos de manutenção sob sua responsabilidade.

A exigência de veículos com ano de fabricação igual ou posterior a 2020 também contribui para maior eficiência operacional, menor risco de falhas mecânicas e melhor desempenho em comparação com veículos muito antigos, sem impedir a competitividade de forma desproporcional.

14 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do contrato deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 26/2025 e as rotinas internas do Município de Frei Lagonegro/MG. O fiscal deverá acompanhar a disponibilidade dos veículos, a execução das rotas, a regularidade documental, a quilometragem, o cumprimento dos horários e as ocorrências registradas durante a prestação do serviço.

- A medição mensal deverá considerar apenas quilometragem efetivamente executada e validada pela Secretaria Municipal de Educação.
- O diário de bordo deverá conter data, rota, horários, quilometragem inicial e final, nome do condutor, eventuais intercorrências e assinatura ou validação do responsável.
- Falhas de disponibilidade, pane, irregularidade documental ou descumprimento das condições do veículo deverão ser comunicadas formalmente à contratada, com registro para fins de sanção, desconto ou glosa quando cabível.
- A substituição de veículo deverá preservar ou superar as condições exigidas para a rota, especialmente quanto à capacidade mínima.

15 - ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Consequência	Medida preventiva/corretiva	Responsável
Pane ou indisponibilidade do veículo	Paralisação da rota, atraso e prejuízo ao calendário escolar	Exigir manutenção preventiva, veículo reserva ou substituição imediata por equivalente ou superior	Contratada
Veículo com capacidade inferior à exigida	Superlotação ou impossibilidade de atendimento dos alunos	Vistoria prévia e vedação de substituição por veículo com capacidade inferior à rota	Contratada/Fiscalização
Divergência de quilometragem	Pagamento indevido ou conflito na medição	Diário de bordo, relatório mensal e validação pela Secretaria Municipal de Educação	Fiscalização
Irregularidade documental ou ausência de seguro	Risco jurídico, operacional e de segurança	Exigir CRLV, licenciamento, apólices, autorizações e	Contratada/Fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



		vistorias antes e durante a execução	
Condutor sem requisito legal	Risco à segurança e responsabilização administrativa	Conferir habilitação e requisitos legais dos motoristas indicados pela Administração	Contratante
Ausência de combustível ou manutenção	Interrupção do serviço e risco aos alunos	Prever obrigação expressa da contratada e sanções por descumprimento	Contratada

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade demonstrada, da essencialidade do transporte escolar rural, da estimativa de rotas e quilometragem, da possibilidade de fiscalização objetiva e da existência de parâmetros de mercado para locação de vans, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de 03 (três) veículos tipo van, sem motorista, com combustível, manutenção, documentação, seguros e substituição sob responsabilidade da contratada.

A solução é adequada ao interesse público, desde que o Termo de Referência detalhe as obrigações das partes, os requisitos dos veículos, a metodologia de medição, as condições de substituição, os documentos obrigatórios, os critérios de fiscalização e a forma de pagamento por quilômetro efetivamente executado e validado.

Recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com elaboração ou consolidação do Termo de Referência, definição da modalidade e critério de julgamento cabíveis, confirmação da dotação orçamentária, designação de fiscal e gestor contratual, validação final da pesquisa de preços e demais providências necessárias à regular contratação.

Frei Lagonegro/MG, 19 de maio de 2026.

Zilda Aparecida Queiros Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



ANEXO – III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE FREI LAGONEGRO/MG E A EMPRESA ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.615.008/0001-25, com sede de governo na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro - MG – CEP: 39.708-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representado pela senhora Zilda Aparecida Queiros Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida à ____, na cidade de ____, Estado de ____, neste ato representada por ____, CPF ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **Contratação de empresa para locação de 03 (três) veículos tipo van para atendimento ao transporte escolar rural, sem motorista, com inclusão de combustível, manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguro e substituição dos veículos quando necessário, sendo 01 (uma) van com capacidade mínima de 21 lugares para a Rota Tabatinga e 02 (duas) vans com capacidade mínima de 15 lugares para as Rotas Desejada e Santo Antônio**
- 1.2. Os Itens que compõem este contrato estão em anexo.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 032/2026, Pregão nº 008/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.
- 2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. DO PAGAMENTO

- 3.2.1. O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação da execução dos serviços.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por DOC, TED ou PIX em conta corrente na instituição bancária da Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços/entrega do objeto deve ser iniciada após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO pela secretaria demandante, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

4.2. Os serviços/entregas serão atestados pela titular da Secretaria Municipal Demandante, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Frei Lagonegro/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de IPCA, contado da data de sua assinatura.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000



11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade Orçamentária.: 04 TRANSPORTE ESCOLAR

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1553000000 Transferências de Recursos do FNDE FICHA- 0239

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1576010000 Transferências de Recursos para o FICHA-0240

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 26/2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Frei Lagonegro/MG, ___ de ___ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA